

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

LEI N° 911 DE 29 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Durandé referente ao exercício de 2026, e atualiza as Leis Municipais n° 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado à manutenção e conservação da UBS, na dotação abaixo relacionada:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
- Órgão : 205 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
- Unidade Orçamentária : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE			
- Função : 10 - SAÚDE			
- SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA			
- Programa : 0054 - GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE			
- Atividade/Projeto : 2.583 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UBS			
0000686	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 360.000,00
TOTAL			R\$ 360.000,00

Art. 2° - Para cobrir as dotações a que se refere o artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme disposto no artigo 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, oriundo da Resolução n° 11.075/2026, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ: 66.232.547/0001 - 20

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar a atualização das Leis Municipais nº 889/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2026/2029, e 868/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e 888/2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2026, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Caso o valor das transferências vinculadas ao objeto desta Lei seja ampliado por termo aditivo, reprogramação financeira, atualização do plano de trabalho ou ato oficial do órgão concedente, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, a atualização do valor do crédito autorizado, limitada ao montante do excesso de arrecadação efetivamente demonstrado, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 29 de julho de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé

1924

1992

DURANDÉ